

MAHLE METAL LEVE S.A.

ESTATUTO ALTERADO E CONSOLIDADO (aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da MAHLE METAL LEVE S.A. realizada em 09 de dezembro de 2024)

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 1º - MAHLE METAL LEVE S.A. tem sede e foro legal na Avenida Ernst Mahle, 2.000, na Cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O Conselho de Administração deliberará sobre a criação e fechamento de sucursais, agências, fábricas ou escritórios, em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 2º - Constitui objeto da Companhia a fabricação, desenvolvimento, venda e revenda, distribuição, importação e exportação de peças e acessórios para fabricação e montagem de motores a explosão e para a fabricação e montagem de veículos automotores, de motores e alternadores elétricos e suas partes para aplicação em veículos automotores; de sistemas de arrefecimento e de ar condicionado para aplicação em motores estacionários e para sistemas de geração de energia; de todas as espécies de produtos feitos de metal e plástico; de máquinas especiais, ferramentas, dispositivos, instrumentos e aparelhos de medição e precisão, de equipamentos e máquinas em geral; de artefatos de metal e artigos correlatos, de metais ferrosos e não ferrosos e ligas; de programas aplicativos para desenvolvimento de processos metalúrgicos; revenda de papel para a fabricação de filtros, industrialização, comercialização, importação, exportação e distribuição, pela própria companhia ou através de terceiros, de produtos protetores e itens descartáveis, de uso hospitalar, médico, laboratoriais, cirúrgico, odontológico e higiênico, bem como a prestação de serviços, incluindo cursos e treinamentos, inerentes às suas atividades. É lícito à companhia participar do capital de outras sociedades ou companhias, inclusive na condição de controladora ou coligada.

Artigo 3º - A duração da Companhia é indeterminada.

Artigo 4º - Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

Parágrafo único. Os termos grafados com iniciais maiúsculas utilizados neste Estatuto Social que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 1.399.371.860,12 (um bilhão, trezentos e noventa e nove milhões, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e doze centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 135.539.000 (cento e trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e nove mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§ 1º - É vedado à Companhia emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

§ 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 3º - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, sempre mediante autorização do Conselho de Administração.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social, mediante a emissão de ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações, mediante deliberação do Conselho de Administração, que determinará a quantidade de ações a serem emitidas, respeitados o preço de emissão e as condições de colocação.

Artigo 7º - As ações escriturais serão mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, na instituição financeira autorizada que o Conselho de Administração designar.

Parágrafo único. A instituição financeira depositária poderá cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliário - CVM.

Artigo 8º - O Conselho de Administração poderá, na forma do disposto no artigo 172 da Lei nº 6.404/76, excluir o direito de preferência na colocação de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da citada Lei nº 6.404/76.

Artigo 9º - As ações novas provenientes de aumento de capital serão distribuídas aos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da respectiva ata.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 10 - As reuniões da Assembleia Geral, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 11 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que escolherá uma pessoa para servir como secretário.

Parágrafo único. Além das matérias que são de sua competência, conforme previsto em lei e no presente Estatuto Social, competirá à Assembleia Geral aprovar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM quando o ofertante for a própria Companhia.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Seção 1: Órgãos administrativos

Artigo 12 - São os órgãos da administração da Companhia o Conselho de Administração e a Diretoria.

§1º - A posse dos membros do Conselho de Administração, efetivos e suplentes, e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 29 deste Estatuto.

§2º - A Companhia poderá celebrar, em termos e condições previamente aprovados pelo Conselho de Administração, contratos de indenidade (“Contratos de Indenidade”) com os administradores, membros do Conselho Fiscal ou dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração tanto da Companhia quanto das suas afiliadas.

§3º - Os Contratos de Indenidade não obrigarão a Companhia a indenizar os respectivos beneficiários quando se verificar que estes atuaram: (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia ou de quaisquer outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, conforme o caso.

§4º - Os Contratos de Indenidade deverão disciplinar, entre outras questões: (i) o valor limite da cobertura oferecida ao beneficiário; (ii) o período de cobertura; (iii) o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Companhia; e (iv) a obrigação de devolução à Companhia

de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que se restar comprovado, por meio de procedimento a ser estabelecido nos Contratos de Indenidade, que estes não faziam jus a indenização.

Seção 2: Conselho de Administração

Artigo 13 - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros titulares, e até igual número de suplentes, todos acionistas, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º - Na mesma Assembleia Geral que o eleger, cada Conselheiro poderá indicar um suplente que, eleito, o substituirá em suas ausências ocasionais e que, em caso de vaga, completará o seu mandato.

§ 2º - O Conselho de Administração, uma vez empossados os seus membros titulares, escolherá dentre eles o seu Presidente.

§ 3º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§ 4º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei nº 6.404/76.

§ 5º - Quando o cálculo do percentual definido no § 3º acima resultar em número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Artigo 14 - Se, no Conselho de Administração, ocorrer vaga de Conselheiro que não tenha suplente que o substitua, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembleia geral que ocorrer, quando deverá ser eleito o Conselheiro que completará o mandato do substituído.

Parágrafo único. No caso de afastamento ou impedimento temporário do Presidente, será ele substituído por outro Conselheiro, escolhido por seus pares.

Artigo 15 - Além de outras atribuições que lhe caibam por expresso mandamento legal ou disposição deste Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

- I)** Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II)** Observado o disposto no artigo 18 deste Estatuto, eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- III)** Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- IV)** Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias;
- V)** Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- VI)** Autorizar a aquisição e/ou alienação de ações de emissão da Companhia;
- VII)** Manifestar-se previamente sobre:
 - a)** a contratação de débitos em moeda estrangeira, exceto os oriundos da importação de bens do ativo circulante;
 - b)** a aquisição de bens imóveis;
 - c)** a aquisição ou cessão da propriedade ou o uso de marcas e patentes, a celebração de contratos de aquisição ou fornecimento de tecnologia industrial;
 - d)** a contratação de fornecimento para o exterior, com prazo superior a um ano;
- VIII)** autorizar a alienação de bens imóveis, a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, quando de interesse da Companhia, e as obrigações de sociedades coligadas ou controladas;
- IX)** escolher e destituir os auditores independentes;
- X)** aprovar o orçamento anual e os planos de investimento propostos pela Diretoria;
- XI)** deliberar sobre a emissão de Notas Promissórias "Commercial Papers" para distribuição pública observada a legislação em vigor;

XII) a emissão, para subscrição, de ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado;

XIII) estabelecimento de programas de "American Depositary Receipts (ADRs);

XIV) designar, dentre os Diretores, aquele que acumulará as funções de Diretor de Relações com Investidores, competindo-lhe prestar as informações necessárias aos investidores, Bolsas de Valores e à Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

XV) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (c) alternativas de aceitação à oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (d) que é responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a aceitação da oferta, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM; e

XVI) aprovar as transações com partes relacionadas: (a) com a expectativa de alcançar ou que efetivamente alcancem, no período de 1 (um) ano, valor igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou 1% do total do ativo da Companhia, conforme apurado na última demonstração financeira divulgada pela Companhia, ou (b) fora do curso normal dos negócios, se aplicável, nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, com exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes.

Artigo 16 - As reuniões do Conselho de Administração serão ordinárias ou extraordinárias, instalando-se com a presença, no mínimo, da maioria de seus membros.

§ 1º - O Conselho de Administração deliberará por maioria absoluta de votos dos Conselheiros presentes.

§ 2º - O Conselho de Administração elaborará regimento interno para regular seu funcionamento e dispor sobre a periodicidade das reuniões ordinárias.

§ 3º - As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer dos membros do Conselho, mediante comunicação por escrito aos demais, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 4º - As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho, que além do seu terá voto de desempate.

Artigo 17 - A Assembleia Geral fixará globalmente a remuneração dos membros do Conselho de Administração a qual será entre eles repartida por deliberação do próprio Conselho, sem prejuízo de sua participação no lucro líquido da Companhia, como previsto no Artigo 27, II, (b) deste Estatuto.

Seção 3: Diretoria

Artigo 18 - A Diretoria é composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 9 (nove) Diretores Executivos, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição.

Artigo 19 - O Conselho de Administração fixará as atribuições dos Diretores, podendo alterá-las a qualquer tempo.

Artigo 20 - A representação da Companhia em juízo, ativa ou passivamente, compete ao Diretor que for designado pelo Conselho de Administração. Ressalvado o disposto no Artigo 23, a representação da Companhia far-se-á por intermédio de dois Diretores, de um Diretor e um procurador bastante ou de dois procuradores bastantes. O Conselho de Administração poderá determinar que a Companhia seja representada por um Diretor designado previamente para cada caso específico.

Artigo 21 - Respeitando o disposto no Artigo 23, compete a cada Diretor a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, observadas as funções atribuídas a cada um pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 - No caso de impedimento ou afastamento temporário de qualquer Diretor, o Conselho de Administração indicará substituto para exercer as funções no período de impedimento ou afastamento temporário. Em caso de vaga, o Conselho de Administração elegerá o substituto que completará o prazo de gestão do substituído.

Artigo 23 - A validade dos atos de alienação ou oneração de bens do ativo permanente, de aquisição de bens imóveis, e de constituição de garantias por dívidas de terceiros, depende da assinatura, em conjunto, de dois Diretores ou de um Diretor e um procurador ou de dois procuradores.

§ 1º - Os procuradores da Companhia serão sempre nomeados para fins específicos e por prazo certo, salvo quando se tratar de poderes "ad judicium" ou para a defesa dos interesses sociais em processos administrativos. A nomeação far-se-á por dois Diretores, em conjunto.

§ 2º - É vedado à Diretoria prestar garantias a obrigações de terceiros, em nome da Companhia, exceto quando devidamente autorizada pelo Conselho de Administração (Artigo 15, VIII deste Estatuto).

Artigo 24 - A Assembleia Geral fixará, globalmente, a remuneração dos Diretores, a qual será entre eles repartida por deliberação do Conselho de Administração, sem prejuízo de eventual participação no lucro líquido da Companhia, conforme disposto no Artigo 27, II (b) deste Estatuto.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará a sua remuneração, obedecidas às disposições legais.

§ 2º - O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e será instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas, na forma da lei.

§ 3º - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 29 deste Estatuto.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 26 - O exercício social anual termina em 31 de dezembro.

Artigo 27 - No encerramento do exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se, quanto à distribuição do resultado apurado, as seguintes regras:

- I) Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.
- II) Com base nos lucros remanescentes e respeitadas as disposições legais, serão calculadas nesta ordem:
 - (a) a remuneração global dos empregados, competindo à Diretoria estabelecer quais os empregados que perceberão participação e o quantum

atribuído a cada um deles;

(b) a remuneração global dos administradores, que será rateada pelo Conselho de Administração, observado o disposto no artigo 152, parágrafo primeiro, da Lei nº 6404/76;

III) O lucro líquido apurado será distribuído na seguinte ordem:

(a) 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

(b) constituição de outras reservas, previstas em lei; e

(c) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo anual obrigatório aos acionistas, apurado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76.

§ 1º - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio, nos termos do artigo 9º, § 7º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

§ 2º - Além do dividendo declarado à conta de lucro apurado em cada balanço semestral, o Conselho de Administração poderá, igualmente, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço semestral, bem como determinar o levantamento de balanço trimestral e consequente distribuição de dividendos, respeitado, nesta última hipótese, o disposto no artigo 204, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

§ 3º - O montante dos dividendos será posto à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que forem atribuídos e, em qualquer hipótese, dentro do exercício social em curso.

CAPÍTULO VII

ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 28 - A alienação direta ou indireta do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do Controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação vigentes e no Regulamento do Novo

Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

CAPÍTULO VIII

JUÍZO ARBITRAL

Artigo 29 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

* * *

**MAHLE METAL LEVE S.A.
BYLAWS**

**CHAPTER I
NAME, HEADQUARTERS, PURPOSE AND DURATION OF THE COMPANY**

Article 1 - MAHLE METAL LEVE S.A. has its headquarters and jurisdiction at Avenida Ernst Mahle, 2.000, in the City of Mogi Guaçu, State of São Paulo.

Sole Paragraph - The Board of Directors shall deliberate the opening and closing of branches, divisions, plants or offices, anywhere within the country or abroad.

Article 2 – The purpose of the company shall be the manufacture, development, sale, resale, distribution, import and export of parts and accessories for the manufacturing and assembly of internal combustion engines and automotive vehicles, eletric engines and alternators, including its components for automotive vehicles; cooling and air conditioning applications for stationery engines and for power generator systems; all kinds of metal and plastic products; special machinery, tools, devices, measuring and precision instruments and apparatus; equipment and machines in general; metal, ferrous and non-ferrous and alloy artifacts and related products; application software for the development of metallurgic processes; filtration paper resale for filters manufacturing, industrialization, commercialization, import, export and distribution, by the company itself or through third parties, of protective products and disposable items, for hospital, medical, laboratory, surgical, dental and hygienic use, as well as the rendering of services, including lectures and training, inherent in its activities. The company may also hold equity interest in other entities or companies, including as a controlling shareholder or affiliate.

Article 3 – The duration of the Company is indeterminate.

Article 4 - With the entry of the Company in the Novo Mercado listing segment of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), the Company, its shareholders, including controlling shareholders, directors, officers and members of the Fiscal Council, when installed, are subject to the provisions of the Novo Mercado Listing Regulation.

Sole Paragraph - Capitalized terms not defined herein shall have the meaning set forth in the Novo Mercado Listing Regulation.

**CHAPTER II
CAPITAL STOCK AND SHARES**

Article 5 – The capital stock is R\$ 1,399,371,860.12 (one billion, three hundred and ninety-nine

million, three hundred and seventy-one thousand, eight hundred and sixty reais and twelve cents), fully subscribed and paid up, represented by 135,539,000 (one hundred and thirty-five million, five hundred and thirty-nine hundred) registered, book-entry, ordinary shares, without par value.

Paragraph 1 – The Company is prohibited from issuing preferred shares or founders' shares.

Paragraph 2 – Each ordinary share entitles to one vote on any resolution at the Shareholders Meeting.

Paragraph 3 – The Company may buy back its own shares to cancel them or hold them in treasury for subsequent sale, always upon authorization of the Board of Directors.

Article 6 - The Company is authorized to increase its capital stock with issuance of ordinary shares, regardless of any amendment to its Bylaws, up to the limit of 50,000,000 (fifty million) shares, upon resolution of the Board of Directors, which shall determine the number of shares to be issued, observing the issue price and placement conditions.

Article 7 – The book entry shares shall be held in deposit accounts in the name of their owners, with the authorized depositary financial institution (transfer agent) determined by the Board of Directors.

Sole Paragraph – The depositary financial institution may charge the shareholder for fees for transferring the title to the book-entry shares, observing the maximum limits set by the Brazilian Securities and Exchange Commission (CVM).

Article 8 - The Board of Directors may, under the provisions of article 172 of Law 6,404/76, exclude the preemptive rights in the placement of shares, debentures convertible into shares or warrants issue, the allotment of which is made upon trading on the stock exchange, public subscription or share exchange in a public tender offer to acquire controlling interest in the company, pursuant to articles 257 to 263 of Law 6,404/76.

Article 9 – The new shares issued to raise capital shall be distributed to the shareholders within a maximum of 60 (sixty) days from the date of publication of the respective minutes.

CHAPTER III

SHAREHOLDERS MEETING

Article 10 – Any Shareholders Meeting, Annual or Extraordinary, shall be called by the Board of Directors.

Article 11 – The Shareholders Meeting shall be chaired by the Chairman of the Board of Directors,

who shall appoint one person to act as secretary.

Sole Paragraph – In addition to the issues that are under the responsibility of the Shareholders Meeting, as defined by law and these Bylaws, it is incumbent on the Shareholders Meeting to approve the cancellation of the publicly traded company register with the CVM, when the offeror is the Company itself.

CHAPTER IV COMPANY'S ADMINISTRATION

Item 1: Administration

Article 12 – The administration of the Company is formed by the Board of Directors and the Board of Executive Officers.

Paragraph 1– The investiture on the respective positions by each member of the Board of Directors and Board of Executive Officers, effective and alternate, is subject to the prior execution of the Investiture Term, which shall contain the obligation to comply with the arbitration clause set forth in Article 29.

Paragraph 2– The Company may enter into, under clauses and conditions previously approved by the Board of Directors, indemnity contracts ("Indemnity Contracts") with officers, members of the board of directors, members of the fiscal council or members of advisory committees to the Board of Directors, being such positions in the Company and/or its Affiliates.

Paragraph 3 - The Indemnity Contracts shall not undertake the Company to indemnify the respective beneficiaries when it is verified that they acted: (i) out of their duties; (ii) with bad faith, intent, gross negligence or by means of fraud; or (iii) in their own or third parties interest, to the detriment of the corporate interest of the Company or its Subsidiaries, as applicable.

Paragraph 4 - The Indemnity Contracts shall discipline, among other issues: (i) the limit amount of coverage offered to the beneficiary; (ii) the coverage period; (iii) the decision-making procedure for awarding indemnity, which should prevent potential conflicts of interest and ensure that decisions are taken in the Company's interest; and (iv) the obligation to return to the Company any amounts that the beneficiaries have received as compensation, including advances on expenses, in cases where it is proven, through a procedure to be set out in the Indemnity Agreements, that they were not entitled to compensation hereto.

Item 2: Board of Directors

Article 13 - The Board of Directors shall be composed of, at least, 5 (five) and at most 7 (seven) effective members, and up to an equal number of alternate members, all of which are shareholders, elected by the Shareholders Meeting for a unified term of office of 2 (two) years, with reelection being permitted.

Paragraph 1 – At the same Shareholders Meeting each Member of the Board is elected, the Member can nominate an alternate member who, if elected, shall serve during his impediment or occasional absences and, if any vacancy occurs, shall hold office for the remaining unexpired term of office.

Paragraph 2 - The Board of Directors shall appoint one of its Members in office to serve as Chairman.

Paragraph 3 – The same person shall not occupy the roles of Chairman of the Board of Directors and Chief Executive Officer.

Paragraph 4 – At least two (2) members of the Board of Directors, or 20% (twenty percent) shall be Independent Directors, whichever is higher, as defined by the Novo Mercado Listing Regulation, and the classification of those appointed to the Board of Directors as Independent Directors must be approved by the Shareholders Meeting in which they are elected. Directors elected pursuant to paragraphs 4 and 5 of article 141 of Corporation Law 6,404/76 shall also be considered Independent Directors.

Paragraph 5 – When the percentage requirement specified in paragraph 3 above results in a fractional number of directors, the fractional number shall be rounded up to the next whole number.

Article 14 – If a vacancy occurs on the Board of Directors and there is no alternate member to fill the vacancy, a replacement shall be appointed by the remaining Directors and shall serve until the next Shareholders Meeting.

Sole Paragraph – In the temporary absence or impediment of the Chairman, the Board elects one of its members to fill the role.

Article 15 – In addition to other responsibilities determined by law or these Bylaws, duties of the Board of Directors include:

I setting the Company's general business guidance;

II observing the provisions of article 18 of these Bylaws, electing and removing the Company's Directors and setting their responsibilities;

III overseeing the Board of Executive Officers' management, examining at any time the Company's books and documents, requesting information on contracts executed or about to be executed and any other acts;

IV calling Annual and Extraordinary Shareholders Meetings;

V expressing an opinion on the management report and Board of Executive Officers' accounts;

VI authorizing the acquisition and/or sale of shares issued by the Company;

VII expressing an opinion about:

- a.** debts in foreign currency, except those resulting from the import of items for current assets
- b.** acquisition of real estate;
- c.** acquisition or assignment of ownership or use of trademarks and patents, execution of contracts for acquisition or supply of industrial technology;
- d.** foreign supply contracts for a period of more than one year;

VIII authorizing the sale of properties, pledge of permanent assets as collateral and providing guarantees for third parties' obligations, whenever it is the interest of the Company, and obligations of affiliates or subsidiaries;

IX selecting and removing the independent auditors;

X approving the annual budget and the capital expenditure plan of the Board of Executive Officers;

XI determining the issue of Commercial Papers for public distribution, under the legislation in force;

XII issuing, for subscription, shares and warrants, within the limit of authorized capital;

XIII establishing American Depositary Receipts (ADRs) programs;

XIV selecting, from the executive officers, the Investor Relations Officer who shall be responsible for providing the required information to the investors, Stock Exchanges and

CVM; and

XV expressing an opinion in favor of or against any tender offer for acquisition of the Company shares by means of a reasoned previous report disclosed within 15 (fifteen) days from the publication of the tender offer notice, which shall address at least (a) the convenience and opportunity of the tender offer vis-à-vis the interests of the shareholders, including with regard to the price and to the potential impact on the liquidity of their securities; (b) the strategic plans disclosed by the offeror with regard to the Company; (c) any alternatives to the acceptance of the tender offer available in the market; and (d) that is responsibility of each shareholder to make the final decision on the acceptance of the offer, as well as the information required by applicable rules established by the CVM.

XVI Approving related party transactions that: (a) has the expectation of reaching or effectively reaches, in the period of 1 (one) year, a value equal to or greater than twenty million Reais (R\$ 20,000,000.00) or 1% of the total of Company's asset, as determined in the last financial statement disclosed by the Company; or (b) out of the ordinary course of business, if applicable, under the terms of the Company's Related Party Transactions Policy, excluding possible members with potential conflicting interests.

Article 16 - The Board of Directors' meetings shall be annual or extraordinary, being the requirement regarding a quorum of votes will be done with the presence of at least the majority of the Board members.

Paragraph 1 - The Board of Directors shall deliberate by absolute majority of votes by the Members present.

Paragraph 2 - The Board of Directors shall prepare an internal regulation to its operation and determine the dates of the annual meetings.

Paragraph 3 – The extraordinary meetings shall be called by any of the Board members, upon written notice to the other members, within at least 7 (seven) days in advance.

Paragraph 4 – The Chairman of the Board shall chair the meetings and shall have, besides his own vote, the casting vote.

Article 17 – The Shareholders Meeting shall set the global compensation for the members of the Board of Directors, to be shared among them by resolution of the Board, apart from their share of the Company's net profits, as provided for in Section 27, II, (b) of these Bylaws.

Item 3 – Board of Executive Officers

Article 18 - The Board of Executive Officers is composed of a minimum of 2 (two) and a maximum of 09 (nine) Executive Officers, shareholders or not, elected by the Board of Directors for a term of office of 01 (one) year, with reelection being permitted.

Article 19 - The Board of Directors shall set the responsibilities of the Executive Officers, and may change them at any time.

Article 20 – The Company representation in court, as a plaintiff or a defendant, shall be the responsibility of the Executive Officer designated by the Board of Directors. Except for the provisions of Article 23, the representation of the Company shall take place by means of two Executive Officers, one Executive Officer and one attorney-in-fact or two attorneys-in-fact. The Board of Directors shall determine that the Company shall be represented by one Executive Officer previously designated for each specific case.

Article 21 – Under the provisions of Article 23, it shall be the responsibility of each Executive Officer to take the necessary acts for the regular operation of the Company, observing the duties assigned to each one by the Board of Directors.

Article 22 – In the temporary impediment or absence of any Executive Officer, the Board of Directors shall appoint a substitute to fill the role. In the case of a vacancy, the Board of Directors shall elect a substitute to hold office for the remaining term of office.

Article 23 – The validity of the acts of disposal or pledge of permanent assets, acquisition of real estate, and provision of guarantees for third parties' debts, is subject to the signature of two Executive Officers, or one Executive Officer and one attorney-in-fact, or two attorneys-in-fact.

Paragraph 1 – The Company's attorneys-in-fact shall always be appointed for specific purposes and for a certain period, except in case of "ad judicia" powers or to defend the Company's interests in administrative proceedings. The appointment shall be made by two Executive Officers.

Paragraph 2 – The Board of Executive Officers is prohibited from providing guarantees for third parties' obligations on behalf of the Company, unless duly authorized by the Board of Directors (Article 15, VIII of these Bylaws).

Article 24 – The Shareholders Meeting shall set the global compensation for the Executive Officers, to be shared among them by resolution of the Board of Directors, apart from any share of the Company's net profits, as provided in Section 27, II (b) of these Bylaws.

CHAPTER V

FISCAL COUNCIL

Article 25 – - The Fiscal Council shall be composed of 3 (three) members and an equal number of alternate members, elected by Shareholders Meeting.

Paragraph 1 – The Shareholders Meeting, which elects the members of the Fiscal Council, shall fix its remuneration, in compliance with the legal provisions.

Paragraph 2 – The Fiscal Council shall not operate permanently and shall be installed by the Shareholders' Meeting, at the request of shareholders, pursuant to the law.

Paragraph 3 – The investiture on the respective positions by each member of the Fiscal Council, is subject to the prior sign of the investiture term, which shall contain the obligation to comply with the arbitration clause set forth in Article 29 of this bylaws.

CHAPTER VI

FISCAL YEAR AND DISTRIBUTION OF PROFITS

Article 26 – The fiscal year shall end on December 31.

Article 27 – At the closing of the fiscal year, the financial statements required by law shall be prepared, observing the following rules concerning the distribution of the results earned:

- I Accumulated losses and provision for income tax shall be deducted, before any profit sharing, from the net income for the year.
- II Based on remaining profits and under legal provisions, the following shall be calculated in this order:
 - a. global employee compensation, with the Board of Executive Officers being responsible for determining which employees shall receive the profit sharing and the amount to be granted to each employee;
 - b. global management compensation, to be apportioned by the Board of Directors, pursuant to article 152, paragraph 1 of Law 6,404/76;
- III The net income shall be distributed observing the following order:
 - a. 5% (five percent) to the legal reserve until this reserve equals 20% (twenty percent) of the capital stock;

- b. recognition of other reserves required by law; and
- c. at least 25% (twenty-five percent) paid out as mandatory annual dividends to shareholders, pursuant to article 202 of Law 6,404/76.

Paragraph 1 – The amount of the interest on equity paid pursuant to paragraph 7 of article 9 of Law 9,249/95 and applicable legislation and regulation may be treated as mandatory minimum dividend and included in the amount of dividends distributed by the Company for all legal purposes.

Paragraph 2 – In addition to the dividend declared out of the profits determined in each half-yearly balance sheet, the Board of Directors may equally declare interim dividends out of the retained earnings account or profit reserves existing in the last half-yearly balance sheet, as well as determine the preparation of the quarterly balance sheet and a consequent distribution of dividends, observing, in this last case, the provisions of paragraph 1 of article 204 of Law 6,404/76.

Paragraph 3 – The amount of dividends shall be made available to shareholders within a maximum of 60 (sixty) days from the date when they are distributed and, in any case, within the current fiscal year.

CHAPTER VII SALE OF CONTROL

Article 28 – The direct or indirect sale of Control, through a single transaction or series of successive transactions, is required to be agreed under a condition that the acquirer undertakes to carry out a tender offer for the shares of all other shareholders of the Company, subject to the conditions and deadlines set out in applicable Brazilian legislation and in Novo Mercado Listing Regulation, in order to ensure the other shareholders have the same treatment of the selling controlling shareholder.

CHAPTER VIII ARBITRATION

Article 29 – The Company, its shareholders, directors, officers and members of the Fiscal Council, effective or alternate, if any, undertake to adopt the arbitration procedure carried out by the Market Arbitration Chamber and to abide by its rules, in order to resolve any and all disputes that may arise relating to their status as issuer, shareholders, management and fiscal council members, especially in light of the provisions of Law 6,385/76, Law 6,404/76, the Company's Bylaws, the rules issued by the National Monetary Council, the Central Bank of Brazil and the Brazilian Securities and Exchange Commission (CVM), as well as other rules applicable to the securities market in general, the rules



herein, other rules and regulations established by B3, and the Novo Mercado participation agreement.
